



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



**LEI Nº 4010, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015**

**Denomina de CARLOS WILSON SCHRÖDER, o Complexo Turístico-Cultural de Eventos da Avenida Venâncio Aires, no Município de Santo Ângelo (RS).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte**

**L E I:**

**Art. 1º Fica denominado de CARLOS WILSON SCHRÖDER, o Complexo Turístico-Cultural de Eventos, localizado na Avenida Venâncio Aires, entre as quadras da Avenida Brasil e Rua 03 de Outubro, na cidade de Santo Ângelo.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 05 de Novembro de 2015.**

  
**LUIZ VALDIR ANDRES**  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

**LEI Nº 4.010, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015**

Denomina de CARLOS WILSON SCHRÖDER, o Complexo Turístico-Cultural de Eventos da Avenida Venâncio Aires, no Município de Santo Ângelo (RS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado de CARLOS WILSON SCHRÖDER, o Complexo Turístico-Cultural de Eventos, localizado na Avenida Venâncio Aires, entre as quadras da Avenida Brasil e Rua 03 de Outubro, na cidade de Santo Ângelo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 05 de Novembro de 2015.

**LUIZ VALDIR ANDRES**

**Prefeito**